



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RESOLUÇÃO Nº 12/2005

Aprova Carta Consulta do projeto de remodelação e recuperação de trechos ferroviários e construção de terminais portuários da empresa Transnordestina S/A, relacionada com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – ADENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do Art. 17, da Medida Provisória No. 2156-5, de 24 de agosto de 2001, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar, observado o disposto no Art. 28, parágrafo 3º e 9º, do Decreto No. 4.253, de 31.05.2002, com a redação dada pelo Decreto No. 5.592, de 23 de dezembro de 2005, a Carta Consulta apresentada pela empresa Transnordestina S/A, relacionada ao projeto de remodelação e recuperação de trechos ferroviários e construção de terminais portuários, com a participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no valor de R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais).

Art. 2º – O comprometimento orçamentário anual dos recursos do FDNE e as suas liberações, obedecerá o cronograma de execução físico-financeiro aprovado para o projeto.

Art. 3º – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14, do Art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando, ainda, a sua ampla divulgação, inclusive através de meios eletrônicos.

Art. 4º – De conformidade com o parágrafo 11, do Art. 28 do Decreto No. 4.253/2002, acima referenciado, a empresa Transnordestina S/A, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, a contar desta data, ressalvado o disposto no parágrafo 12 desse artigo.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 26 de dezembro de 2005.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Diretor